



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 14.640/2023 - Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025

CONSIDERANDO Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026

Art. 1º- A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a integração e a coerência entre currículo, práticas pedagógicas, processos avaliativos e o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando suas dimensões cognitiva, social, cultural, emocional e física, bem como garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem. A Educação Integral tem como finalidade promover o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes na Educação Básica, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para o respeito à diversidade. Para isso, devem ser asseguradas condições adequadas ao desenvolvimento de conhecimentos, competências, habilidades e valores, por meio da ampliação da jornada escolar em tempo integral e da oferta de experiências educativas significativas que favoreçam a formação humana integral.

Art. 2º- Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

Art. 3º- A oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderá contemplar atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas e tecnológicas, integradas ao currículo escolar, tais como música, ginástica, robótica, artes, iniciação científica, entre outras, visando à formação integral dos estudantes.

Entretanto, a ampliação do tempo de permanência na escola, por si só, não assegura a efetivação da Educação Integral. Sua implementação deve estar alinhada aos objetivos previstos na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e demais normativas vigentes, observando os seguintes princípios e finalidades:

I – Garantir a proteção social e a formação para a cidadania, contemplando temas relacionados aos direitos humanos, à educação ambiental, às tecnologias digitais, à comunicação social, à promoção da saúde, à consciência corporal, à segurança alimentar e nutricional, à convivência democrática, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e ao trabalho em rede;

II – Contribuir para a redução da evasão escolar, da reprovação e da distorção idade-série, por meio da implementação de ações pedagógicas que favoreçam a aprendizagem, o rendimento e o aproveitamento escolar dos estudantes;

III – Assegurar o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas, promovendo a inclusão, a acessibilidade e a valorização da diversidade de expressões, culturas e linguagens;

IV – Prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças e adolescentes, fortalecendo sua integração comunitária e ampliando o acesso às políticas públicas e aos serviços socioassistenciais.

Art. 4º Compete às unidades escolares:

I – Contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas pelo respectivo sistema de ensino, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

II – Integrar e articular as propostas pedagógicas de forma contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas de modo a superar a lógica de turno e contraturno, assegurando a efetiva articulação entre os direitos de aprendizagem, os objetivos educacionais e o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – Acompanhar a frequência escolar e garantir a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades previstas na proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral;

IV – Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, utilizando recursos diversificados e adequados às necessidades dos estudantes, considerando diferentes linguagens, metodologias, tempos, espaços, agrupamentos e tecnologias assistivas;

V – Promover, em articulação com o sistema de ensino e a comunidade local, a participação de mestres da cultura popular, lideranças comunitárias e detentores de saberes tradicionais do território, valorizando os conhecimentos locais e a diversidade cultural;

VI – Assegurar a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho pedagógico, tais como sequências didáticas, projetos, oficinas, atividades permanentes e práticas interdisciplinares, favorecendo a integração entre os componentes curriculares;

VII – Organizar processos de ensino e aprendizagem que respeitem as singularidades dos estudantes, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a convivência democrática, a educação entre pares e o respeito à diversidade étnico-racial, cultural, regional, religiosa, socioeconômica, de gênero e às pessoas com deficiência ou outras necessidades específicas;

VIII – Incentivar e apoiar a equipe docente na utilização de materiais didáticos e pedagógicos diversificados, bem como em processos de formação continuada que contribuam para a qualificação das práticas educativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

IX – Promover a educação digital e midiática, assegurando o uso responsável, ético, crítico e seguro das tecnologias da informação e comunicação, desenvolvendo competências digitais, cidadania digital, pensamento computacional, letramento midiático e a produção criativa de tecnologias e conteúdos digitais, integrados ao currículo e às atividades pedagógicas;

X – Estimular, acompanhar e orientar os estudantes na construção de seus projetos de vida, considerando suas potencialidades, interesses, trajetórias e contextos socioculturais;

XI – Planejar e implementar ações de recomposição das aprendizagens, com base nas necessidades identificadas nos processos de ensino e avaliação;

XII – Desenvolver estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes, pautadas nos princípios da equidade, da justiça curricular, da valorização das diferentes formas de aprender e do compromisso com a garantia do direito à aprendizagem para todos.

Art. 5º- A implementação e consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral” demandam compromisso institucional, planejamento e atuação articulada dos diversos atores envolvidos no processo educativo, considerando que a ampliação da jornada escolar constitui uma ação complexa que requer suporte financeiro, administrativo, pedagógico e estrutural por parte do Poder Público.

Para a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral, faz-se necessária a atuação integrada dos órgãos públicos, da gestão escolar, da equipe pedagógica, dos profissionais da educação, das famílias e dos estudantes, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educativas e para a garantia dos direitos de aprendizagem.

Nesse sentido, em conformidade com a Portaria nº 17, de 09 de junho de 2025, o Município de São Miguel do Anta – Minas Gerais promoverá as ações necessárias para a implementação e fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

observando as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e demais normativas vigentes.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º - Segundo a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, caberá ao município revisar e atualizar os atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino, tais como resoluções, portarias, instruções normativas, orientações pedagógicas, diretrizes curriculares, regimentos escolares, PPP e demais instrumentos congêneres.

A Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade promover a formação integral dos estudantes por meio da ampliação da matriz curricular, fundamentada em uma proposta pedagógica integrada, na qual os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as atividades integradoras se articulam de forma complementar, assegurando os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos educandos. A organização curricular deverá contemplar experiências educativas diversificadas, significativas e contextualizadas, capazes de favorecer o desenvolvimento das dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental dos estudantes. A efetivação dessa proposta requer o comprometimento da gestão escolar, da equipe pedagógica, dos professores e dos demais profissionais da educação, que compartilham a responsabilidade de garantir a aprendizagem, a permanência, o sucesso escolar e a formação integral dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e alinhadas às necessidades da comunidade escolar.

As orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral deverão respeitar as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica, observando os respectivos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, de forma a garantir a equidade, a inclusão, a qualidade social da educação e a formação integral dos educandos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

Parágrafo único. A proposta pedagógica das unidades escolares deverá assegurar a articulação entre currículo, práticas pedagógicas, avaliação, gestão escolar e participação da comunidade, promovendo a aprendizagem significativa e o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Art. 7º- As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de experiências educativas qualificadas, assegurando o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, observadas as normativas vigentes.

Secretaria Municipal de Educação - São Miguel do Anta - MG
Avenida Ovidio Ferraz, s/n, -Centro - Telefone: 0800 897 1301 Ramal: 9513 - e-mail: smeducma2018@gmail.com

PLANO CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/TEMPO INTEGRAL – ANO REFERÊNCIA 2026

Centro Municipal de Educação Infantil Auxiliadora de Fátima Fialho de Lima – CEMEI		ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		TURNO: MATUTINO/ESPERTINO
CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	PRÉ-ESCOLA (De 4 a 5 anos e 11 meses)		
		1º PERÍODO	2º PERÍODO	
	O eu, o outro e o nós			
	Corpo, gestos e movimentos			
	Traços, sons, cores e formas	1.600 horas	1.600 horas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação			
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações				
Carga horária anual		1.600 horas	1.600 horas	

Indicadores Fixos	
Jornada Integral – Duração do Turno	8:00
Dias Letivos	200
Número de Semanas Letivas	40
Número de Dias Letivos Semanais	05
Carga Horária Anual	1.600:00

São Miguel do Anta, 02 de fevereiro de 2026.

José Eugênio Pinheiro Lopes
Secretário Municipal de Educação
de São Miguel do Anta - MG
Autuação nº 01053387

Secretário Municipal de Educação

Lorrana Cristina de Andrade Leles
Inspetora Escolar
Masp: 1.306.501-6
SRE - Ponte Nova/MG

Inspetor Escolar

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
Superintendência Regional de Ensino Ponte Nova
DIRETORIA EDUCACIONAL
Registro nº 431, Lino nº 07, Folha nº 180
Data 04/05/2026

Assinatura do Responsável
Gisele Barroso Rosado
MSP 1.494.100-9
EPF/GO - SRE Ponte Nova - MG

Figura 1: Plano Curricular – Educação Infantil (Tempo Integral) / 2026

Art.8º- As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental devem assegurar o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e com a BNCC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

considerando as especificidades dessa etapa de ensino. Essas orientações devem priorizar práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões cognitivas, sociais, culturais, físicas e éticas do conhecimento, da cultura e da vida em sociedade, conforme estabelecem os referenciais normativos vigentes.

O processo de monitoramento e avaliação deverá assegurar a participação efetiva dos profissionais da educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, promovendo a gestão democrática e a corresponsabilização no acompanhamento das ações educacionais.

Esse processo deverá integrar diferentes naturezas de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, de modo articulado e contínuo, visando subsidiar a tomada de decisões pedagógicas, a melhoria das práticas educativas e a garantia da aprendizagem dos estudantes.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação avaliar a política de forma a contemplar, no mínimo, informações, dados e indicadores:

- I - de equidade na distribuição das matrículas;
- II - educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
- III - de condições de infraestrutura física e pedagógica;
- IV - de efetivação da gestão democrática;
- V - de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios

As unidades escolares devem reconhecer a importância da participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano da Educação em Tempo Integral, assegurando sua efetiva integração aos processos educativos.

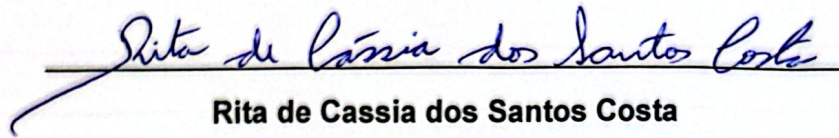
Para isso, devem ser promovidos canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade, voltados ao acompanhamento, à avaliação e à tomada de decisões no âmbito escolar, fortalecendo a gestão democrática e o vínculo entre escola e comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

Essa articulação tem como finalidade ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos, contribuindo para a qualidade social da educação e para o fortalecimento das relações entre os diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo.

São Miguel do Anta, 23 de junho de 2026.



Rita de Cassia dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Educação